

Mensagem nº 167 (SF)

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na Sala às 11 h 33 min do dia 8 / 7 / 22 Por: <i>Rusman</i>

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que promulguei, conforme autógrafo junto, a Resolução nº 15, de 2022, aprovada pelo Senado Federal, em sessão realizada no dia 6 de julho de 2022, que “Estabelece, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II, da Constituição Federal, alíquota mínima de 0% (zero por cento) para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de 2 (duas) rodas de até 170 (cento e setenta) cilindradas”, publicada nos Diários do Senado Federal e Oficial da União de 11 de julho de 2022.

Senado Federal, em 11 de julho de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal